



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto

Projeto de Lei do Executivo Municipal sob n.º 060, datado de 13 de novembro de 2013, cuja súmula “ Cria o Centro de Ciências e Tecnologias Cerâmicas de Campo Largo – CESTEC-CL e dá outras providências.”

Relatório

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Projeto Lei n.º 60, objetiva criar o Centro de Ciências e Tecnologias Cerâmicas de Campo Largo – CESTEC-CL, órgão integrado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Largo, que terá por finalidade “(...) desenvolver técnicas de utilização de matéria-prima para processos cerâmicos, design, criação de peças, certificação de matérias-primas e produtos acabados, promovendo a união de tecnologias das diversas especialidades, tendo como principal objetivo à melhoria da qualidade da cerâmica campo-larguense, com a emissão de laudos técnicos de avaliação, além da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

formação de interessados na profissionalização no ramo ceramista.” (Sic Of. n.º 1431/13 anexo ao Projeto)

O Projeto cria oficialmente o Centro de Ciências e Tecnologias Cerâmicas de Campo Largo – CESTEC-CL, órgão técnico de auxílio ao Setor Cerâmico em face de Convênio com a Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Pelo Chefe do Executivo, na sequência, foi apresentado Substitutivo ao Projeto, diante de necessidade de alguns ajustes, em nada modificando substancialmente o texto original.

Fundamentação e Voto

O Município de Campo Largo, no exercício de sua autonomia, auto determinação, auto administração e auto legislação têm competência para prover tudo que diz respeito ao seu interesse local e o bem estar de sua população. Ao Prefeito, dentro de sua competência privada (art. 67, III da Lei Orgânica) se inclui legislar sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

O Centro de Ciências e Tecnologias Cerâmicas de Campo Largo – CESTEC-CL criado pelo Projeto de Lei 060/13 constituir-se-á em órgão público integrante da estrutura administrativa do Município, uma vez que diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, portanto, sem autonomia financeira, daí



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

decorrendo a competência do Chefe do Executivo para a apresentação da presente proposição criando o CESTEC-CL.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina pelo envio do Projeto de Lei n.º 060/2013 seja enviado ao Plenário desta Câmara Municipal para deliberação, não se vislumbrando nele indícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamógliã, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 20 de novembro de 2013.

Ver. Lindamir Maria Ivanoski – Pres. da CJR

Ver. Rosiclea Oliveira da Silva – Rel. da CJR

Ver. Márcio Ângelo Beraldo – Membro da CJR